TERMO DE REFERÊNCIA

Processo n º **20240709001** Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN Secretaria Mul. de Obras e Serviços Urbanos

1. OBJETO

1.1. Do objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE APOIO, CONSULTORIA E ASSESSORIA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Serão observados notadamente, as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 918, de 13 de agosto de 2021 e suas alterações, nos termos do art. 75, I (para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;), no caso de outros serviços e compras).

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Itens, especificações, quantidades e valores de referências:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Vl. Unitário	Vl. Total
1	2141 - Prestação de serviço técnico especializado em engenharia civil, para a realização do apoio, consultoria e assessoria na realização de obras públicas no município de Pilões/RN.	MÊS	12	3.758,33	45.099,96

VALOR TOTAL: R\$ 45.099,96 (quarenta e cinco mil e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. Da necessidade da contratação:
- 4.1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE APOIO, CONSULTORIA E ASSESSORIA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

- 4.1.2. Levando em conta a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o serviço solicitado deverá ser realizado ao longo de 12 (doze) meses, por profissionais devidamente capacitados e registrados no Conselho Regional de Engenharia CREA/RN, realizando a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica ART.
- 4.1.3. Da escolha do fornecedor e do preço: O critério de seleção do fornecedor ora almejados será feito por consulta no mercado, dando-se primazia à proposta que apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, observando-se as especificações do item.

4.1.4. Do prazo e local de entrega do objeto:

- 4.1.5. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço, .
- 4.1.6. Inicio: 03 (três) dias após a emissão da Ordem de Serviços.
- 4.1.7. Duaração do Contrato: 12 (doze) meses após assinatura do contrato.
- 4.1.8. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no termo de referência, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.1.9. Não será realizado pagamentos que não estejam previstos neste termo de referênca,a proposta deve contemplar o serviço em sua totalidade sem custos extras.
- 4.1.10. O objeto deste referido Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1.1. Forma de Pagamento: O pagamento será em até 30 dias, com apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado POR MEIO DE TRANSFERENCIA BANCÁRIA.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 6.1.1. A Contratada obrigar-se-á:
- 6.1.2. Realizar ps serviços nos locais e prazos designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes expedidas pela secretaria competente;
- 6.1.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 6.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 6.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 6.1.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.1.7. Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;
- 6.1.8. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.1.9. Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do Contrato, bem como

apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 29 da Lei, nº 14.131/21, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;

6.1.10. Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;
- 7.1.3. Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do produto, para imediata correção e/ou substituição;
- 7.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 7.1.5. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 7.1.6. Não será realizado pagamento de frete ou deslocamento a parte, proposta deve contemplar a entrega do item em sua totalidade sem custos extras.
- 7.1.7. O objeto deste referido Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

8. DA EXECUÇÃO

- 8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 8.1.2. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, a depender do interesse da administração de acordo com a legislação virgente.
- 8.1.3. Deverá executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão Orçamentário: 20000 – Prefeitura Municipal de Pilões.

Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos.

Função: 15 – Urbanismo Programa: 9 – Setor de Obras

Ação: 2.19 – Manutenção da Sec. de Obras e Serviços Urbanos

Fonte de Recurso: 15010000 - Recursos Ordinários.

Despesa: 141 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 9 . 2.19 . 0 . 339035 Serviços de Consultoria.

10.DO FORO

10.1.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alexandria/RN, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

	Pilões/RN, 08 de julho de 2024.
	Luiz Ferreira dos Santos
5	Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos